

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

## **EDITAL 83/2023**

**Editais de Processo Seletivo**

**2º Semestre de 2023**

**Cursos Técnicos Subsequentes - Presenciais**

**Parceria com a Universidade Federal de Lavras - UFLA**

### **REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

**Campus Machado:** <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

E-mail: [coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br)

**Campus Muzambinho:** <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

E-mail: [saice@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:saice@muz.ifsuldeminas.edu.br)

**Campus Passos:** <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3526-4856

E-mail: [copese.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:copese.passos@ifsuldeminas.edu.br)

**Campus Avançado Três Corações:** [www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes/](http://www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes/)

Telefone (35) 3239-9494

E-mail: [copese.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:copese.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br)

## CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	3
QUADRO DE VAGAS.....	5
1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	6
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....	6
3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO.....	8
4. DA INSCRIÇÃO.....	8
5. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL.....	10
6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO.....	10
7. DO PROCESSO SELETIVO.....	10
8. DA CLASSIFICAÇÃO.....	11
9. DOS RESULTADOS.....	12
10. DOS RECURSOS.....	12
11. DAS CHAMADAS.....	13
12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS.....	15
13. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	20
14. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL).....	23
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO I - LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.....	27
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA.....	30
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA.....	31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	32
ANEXO V - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA.....	33

[MANUAL DO CANDIDATO](#)

[MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA](#)

**EDITAL N° 83/2023**  
**PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE DE 2023**  
**Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais**  
**Parceria com a Universidade Federal de Lavras - UFLA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de 17 de abril a 17 de maio de 2023, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 2º semestre letivo de 2023 nos cursos Técnicos Subsequentes Presenciais oferecidos em parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria - em conjunto das Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE dos campi do IFSULDEMINAS.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA / HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	14 de abril
Inscrições	17 de abril - 14h <b>até</b> 17 de maio - 17h59
Lista de inscritos	22 de maio - a partir das 14h
Liberação do CDI	22 de maio - a partir das 14h
Sorteio	19 de junho - a partir das 14h
Resultado do Sorteio	21 de junho - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrícula em 1ª chamada	21 de junho - a partir das 14h
Solicitação de matrícula: 1ª chamada	22 de junho - 14h <b>até</b> 06 de julho de - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	28 de junho <b>até</b> de 07 de julho
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	11 de julho - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	11 de julho - 14h <b>até</b> 13 de julho - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª chamada	17 de julho - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas em 2ª chamada	18 de julho - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: 2ª chamada	19 de julho - 14h <b>até</b> 27 de julho - 17h59

Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: 2ª Chamada	19 de julho - 14h <b>até</b> 28 de julho - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 2ª chamada	01 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 2ª chamada	01 de agosto - 14h <b>até</b> 03 de agosto - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 2ª Chamada	07 de agosto - a partir das 14h
Lista de classificados e de excedentes: convocação geral	08 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas - para classificados e excedentes convocação geral	09 de agosto - 14h <b>até</b> 15 de agosto - 17h59
Resultado Preliminar: convocação geral	17 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados convocação geral	17 de agosto - 14h <b>até</b> 22 de agosto - 17h59
Resultado Final: convocação geral	23 de agosto - a partir das 14h

**\*A data de início das aulas deve ser verificada no calendário acadêmico, na página do campus de escolha.**

## QUADRO DE VAGAS

### - Quadro 1

CAMPUS MACHADO													
Projeto Pedagógico do Curso													
AS AULAS ACONTECERÃO NO CAMPUS DA UFLA													
Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Agropecuária	1 ano e meio	Noturno	13	02	03	05	03	04	00	00	00	00	30

### - Quadro 2

CAMPUS MUZAMBINHO													
Projeto Pedagógico do Curso													
AS AULAS ACONTECERÃO NO CAMPUS DA UFLA													
Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	1 ano e meio	Noturno	13	02	03	05	03	04	00	00	00	00	30

### - Quadro 3

CAMPUS PASSOS													
Projeto Pedagógico do Curso													
AS AULAS ACONTECERÃO NO CAMPUS DA UFLA													
Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Administração*	1 ano	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40

\*O curso encontra-se aprovado pelo IFSULDEMINAS e em fase final de tramitação nas instâncias da UFLA.

### - Quadro 4

CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES													
Projeto Pedagógico do Curso													
AS AULAS ACONTECERÃO NO CAMPUS DA UFLA													
Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Informática para a Internet*	1 ano e meio	Noturno	13	02	03	05	03	04	00	00	00	00	30

\*O curso encontra-se aprovado pelo IFSULDEMINAS e em fase final de tramitação nas instâncias da UFLA.

#### LEGENDAS:

**AC** – Vagas de Ampla Concorrência - Para candidatos que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico racial ou condição de deficiência.

**PcD Geral** – Vagas para Pessoas com Deficiência.

**Vagas de Ação Afirmativa** – Vagas para candidatos(as) que **estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública.**

**L1** - Vagas para candidatos(as) com **renda familiar bruta** per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L2** - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L5** - Vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

**L6** - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

**L9** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L10** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L13** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

**L14** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as),

pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

**VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA:** 1,5 salário mínimo = R\$ 1.980,00.

## 1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**1.1.** As vagas serão preenchidas conforme os quantitativos indicados nos quadros 1 a 4, por meio de seleção por **SORTEIO**.

**1.1.1.** Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas oferecidas em cada curso (total de vagas), ao *campus* reserva-se o direito de não oferecê-lo.

**1.2.** Neste edital serão ofertados percentuais de vagas nas modalidades:

- a. **Ampla Concorrência (AC)** - 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada curso serão destinadas à ampla concorrência geral;
- b. **Pessoas com Deficiência (PcD Geral)** - 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);
- c. **Ações Afirmativas** - 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

**1.2.1.** As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às condições das vagas de Ações Afirmativas, ou PcD Geral.

**1.2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, de Ações Afirmativas ou para pessoas com deficiência (PcD Geral).

**1.3.** As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). **Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista Ampla Concorrência.**

**1.4.** Posteriormente, os(as) candidatos(as) concorrentes pelas Ações Afirmativas que não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro da linha de Ações Afirmativas pela qual optou no momento da inscrição.

**1.5.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a ocupar vaga de PcD Geral ou de Ações Afirmativas seja INDEFERIDO(a) pela análise de sua condição de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

## 2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**2.1.** As Vagas de Ações Afirmativas destinam-se aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino

Fundamental integralmente em escolas públicas, de acordo com a Lei 12.711 de 2012.

**2.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas os (as) candidatos(as) que:

- a. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
- b. Tenham cursado o Ensino Fundamental em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c. Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA - ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.2.1.** De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

**2.2.1.1. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.**

**2.2.2.** Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), em que conste a conclusão do Fundamental, sem menção à escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

**2.2.3.** Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência, ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PRIVADAS, não será considerada sua escolaridade como proveniente de escola pública.

**2.3.** Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente, ou em parte, em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

**2.4.** As vagas de Ações Afirmativas são divididas em 8 linhas, de acordo com as condições de cada candidato, conforme disposto abaixo:

- a. **L1** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa\* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- b. **L2** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- c. **L5** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo;
- d. **L6** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e. **L9** - Para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- f. **L10** - Para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- g. **L13** - Para candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo;
- h. **L14** - Para candidatos(as) deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com

renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00).

\* A renda familiar bruta por pessoa será calculada de acordo com os valores presentes nos documentos de comprovação de renda apresentados no momento da solicitação de matrícula.

**2.5.** A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no item **13.6.** deste edital.

**2.6.** A oferta de vagas nas linhas **L9, L10, L13 e L14** só é garantida se o cálculo percentual atingir 1 (uma) vaga.

**2.7.** O sistema de inscrições permitirá que os candidatos se inscrevam nas linhas de Ações Afirmativas que não tenham vagas disponíveis, pois no caso de sobra de vagas, haverá migração das vagas de uma linha de ação afirmativa para outra, conforme o item 9.4 deste edital.

**2.7.1.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela classificação dos candidatos(as) que escolherem uma linha de Ação Afirmativa sem vagas, visto que não há garantia de sobra de vagas e portanto, não há garantia da migração de vagas para a linha de Ação Afirmativa escolhida.

**2.7.2.** É de responsabilidade do candidato conferir e consultar o quadro de vagas para verificar suas chances de ingresso.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO**

**3.1.** Para ingressar nos cursos Técnicos Subsequentes deste edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

**3.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher, obrigatoriamente:

- a. Um tipo de concorrência - Ampla Concorrência OU Ação Afirmativa OU PcD Geral;
- b. O campus no qual será matriculado;  
**b.a. TODOS OS CURSOS SERÃO REALIZADOS PRESENCIALMENTE NA CIDADE DE LAVRAS, NO CAMPUS DA UFLA.**
- c. O curso que deseja fazer, de acordo com os quadros 1 a 4 deste edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

**4.2.1.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá fazer login por meio da plataforma gov.br.

I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/> OU

II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**4.2.1.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

**4.3.** Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.



**4.4.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a. Número do RG e do CPF do(a) candidato(a).
  - a.a. Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais;
  - a.b. O(a) candidato(a) que não possuir RG ou CPF próprios não poderá se inscrever neste edital.
- b. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado;

**4.5.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

**4.5.1.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails.

**4.6.** Os campi do IFSULDEMINAS disponibilizarão computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet.

**4.6.1.** Para realizar sua inscrição usando o computador do campus, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a COPESE do campus para agendar o atendimento.

**4.6.2.** Os candidatos(as) que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do campus devem estar cientes de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o(a) candidato(a).

**4.7.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias até o final do prazo de inscrições.

**4.7.1.** Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o(a) candidato(a) deverá solicitar ajuda à Diretoria de Ingresso, pelo e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

**ATENÇÃO! Para que a Diretoria de Ingresso possa ajudar, é necessário que o(a) candidato(a) informe no seu e-mail o seu nome completo e se possível, o número de sua inscrição neste edital.**

**4.8.** Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. Os dados informados pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta de dados institucionais e não comprometem a inscrição e não garantem o recebimento de auxílios.

**4.9.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

**4.10.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.11.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

**4.12.** Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**4.13.** Inscrições com status “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo.

**4.14.** Para buscar orientação na realização da inscrição, o candidato deve acessar o [Manual do Candidato](#).

## **5. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL**

**5.1.** O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

**5.2.** O nome civil do(a) candidato(a) será utilizado para identificação apenas internamente quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

**5.3.** Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

## **6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para orientar o(a) candidato(a).

**6.2.** O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do(a) candidato(a) no vestibular.

**6.3.** Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**6.4.** O(a) candidato(a) que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**6.5.** O(a) candidato(a) interessado(a) em atendimento deverá entrar em contato pelo e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), ou por telefone (35)3449-6189.

**6.6.** A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outros servidores que não aqueles responsáveis pela organização do processo seletivo.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O ingresso nos cursos técnicos subsequentes ofertados neste Edital será realizado por meio de **sorteio eletrônico** das vagas entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo, respeitada a distribuição das vagas para as Ações Afirmativas, PcD Geral e Ampla Concorrência.

**7.2.** O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital, classificará aleatoriamente os(as) candidatos(as) e será realizado na data definida no cronograma deste edital, pela equipe da Diretoria de Ingresso (Reitoria) na sala da própria diretoria, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pousa Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pousa Alegre/MG, na data e horário indicados no cronograma deste edital.

**7.2.1.** A classificação por meio de sorteio considerará a concorrência por ações afirmativas e reserva de vagas, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).

**7.3.** O sorteio eletrônico será realizado pela Diretoria de Ingresso, sendo efetuado apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

**7.4.** O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, de acordo com as informações dispostas no quadro de vagas.

**7.5.** Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

**7.6.** Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

**7.7.** O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

**7.8.** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por **ordem de sorteio**. Todos(as) candidatos(as) serão classificados na ampla concorrência e na ação afirmativa escolhida, caso tenham se inscrito em alguma.

**8.1.1.** Caso o(a) candidato(a) seja sorteado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

**8.1.2.** Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não seja sorteado para às vagas destinadas à ampla concorrência, concorrerá, por ordem de sorteio, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

**8.2.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência, quanto às vagas da ação afirmativa informada no momento da inscrição.

**8.3.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para solicitação de matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

**8.4.** No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

- I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão redistribuídas conforme a

seguinte sequência: L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5.

- II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5.
- III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5.
- IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5.
- V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1.
- VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1.
- VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1.
- VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1.
- IX. ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**8.4.1.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas para candidatos(as) da Ampla Concorrência.

**8.5.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da Ampla Concorrência.

**8.6.** Os(as) candidato(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

## **9. DOS RESULTADOS**

**9.1.** O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular nas datas e horários constantes no cronograma do edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

**9.2.** Nessa classificação constarão os(as) candidatos(as), listados em ordem de classificação, conforme a distribuição de vagas indicadas nos quadros de 1 a 4 deste edital.

**9.3.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta e acompanhamento das divulgações oficiais.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Neste processo seletivo, caberá recurso contra o indeferimento de solicitação de matrícula, sendo:

- a. referente à documentação incorreta/incompleta;
- b. referente à documentos de comprovação de renda incorreta ou insuficiente;
- c. referente ao indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência;
- d. referente ao indeferimento da heteroidentificação complementar;

**10.2.** Os recursos apresentados contra o indeferimento da Heteroidentificação Complementar deverão ser realizados mediante preenchimento do [FORMULÁRIO DE RECURSOS](#), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

**10.3.** Os recursos para as situações indicadas abaixo devem ser realizados por meio da substituição de documentos no sistema de solicitação de matrículas [gov.br](#):

- a. Correções de dados na de solicitação de matrícula;
- b. Correção de dados da documentação de comprovação de renda;
- c. Correção de dados da documentação de comprovação de deficiência.

**10.4.** Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

**10.4.1.** Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os **registros de data e hora do preenchimento do formulário** pelo candidato.

**10.4.2.** Os recursos interpostos fora do prazo serão INDEFERIDOS sem passar por análise.

**ATENÇÃO! Quanto à situação descrita no item 10.4.2. temos um exemplo: Se o candidato entrar com recurso referente ao indeferimento da heteroidentificação complementar realizada na 1ª Chamada durante o período destinado ao recurso referente à 2ª Chamada - este recurso será imediatamente INDEFERIDO.**

**10.5.** Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.

**10.6.** Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

**10.7.** Não terão direito à correção de dados da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a) Não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco).

**10.8.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**10.9.** Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

**10.10.** Contra o resultado final não cabe recurso.

## **11. DAS CHAMADAS**

**11.1.** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de matrícula em 1ª Chamada, conforme cronograma presente neste edital.

**11.2.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a 2ª Chamada, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

**11.2.1.** Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em algum grupo, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 9.4 deste edital.

**11.3.** Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a Convocação Geral, seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

**11.4. Na Convocação Geral serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:**

- a. Todos(as) os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS);**
- b. Todos(as) os(as) candidatos(as) EXCEDENTES.**

**11.5.** Na Convocação Geral, todos(as) os(as) candidatos(as) poderão solicitar a matrícula, tanto os(as) Classificados(as) quanto os(as) Excedentes, independentemente da posição que ocupam nas listas.

**11.5.1.** Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

**11.5.2.** O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

**11.6.** Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de Classificados(as) ou Excedentes, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

**11.7.** Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

**11.8.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

**11.8.1.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

**11.9.** Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

**11.10.** Após a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) excedentes que solicitaram matrícula dentro do prazo.

**11.10.1.** Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

**11.11.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mails cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

**11.12.** Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) excedentes serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

**11.13.** Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos no presente Edital, poderá ser aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

## **12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS**

**12.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.ingresso.gov.br/> OU

II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**12.2.** Para solicitar sua matrícula o(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

**12.3.** São documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I. Documento de identificação oficial com foto:

- a. carteira de identidade (RG); OU
- b. carteira nacional de habilitação (CNH); OU
- c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU
- d. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do Registro Geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento;

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar **OU** Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo OU

- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM OU
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a. não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b. a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c. a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d. o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta);
- e. não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

**12.3.1.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; OU
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM OU
- c. Agendamento para registro na Polícia Federal; OU
- d. passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

**12.3.2.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.



**12.3.3.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

**12.3.4.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**12.4.** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

**12.5.** Aos candidatos inscritos nas vagas de Ação Afirmativa, é necessário, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, o envio dos seguintes documentos:

I. Para comprovação do Ensino Fundamental cursado integralmente em escolas públicas deverá ser apresentado UM dos seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar oficial do Ensino Fundamental para aqueles que já possuem esse documento; OU
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; OU
- c. Declaração de Egresso de Escola Pública fornecida pela escola conforme modelo do ANEXO VII.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00), deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Relação de documentação apresentada no ANEXO I; OU
- b. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos\* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico); OU
- c. comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

\*Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside para atualizá-lo;

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a. para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas\*;
- b. para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

\* Candidatos(as) que se inscreveram nas vagas de Ação Afirmativa para pretos e pardos deverão, além de se autodeclararem, participar de entrevista e aguardar o parecer da Comissão de Heteroidentificação.

IV. Para comprovação da condição dos(as) candidatos(as) com deficiência:

- a. deve ser apresentado laudo médico, conforme o item 3 deste edital.

**12.6. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:**

<b>Ações Afirmativas</b>	<b>Documentos</b>
L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00 ):	Documentação descrita nos itens I e II do item 12.5
L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00 )	Documentação descrita nos itens I, II e III do item 12.5.
L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita no item I do item 12.5.
L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I e III do item 12.5.
L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00	Documentação descrita nos itens I, II e IV do item 12.5.
L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00)	Documentação descrita nos itens I, II, III e IV do item 12.5.
L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I e IV do item 12.5.
L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I, III e IV do item 12.5.

**12.7.** A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

**12.8.** A documentação de comprovação de renda, de comprovação de indígena e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

**12.9.** A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.

**12.10.** O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

**12.11.** Caso aprovado em Ampla Concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

**12.12.** Caso aprovado em uma das vagas reservadas para Ação Afirmativa ou para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação geral exigida para solicitação de matrícula, ou que não

comprovar sua condição para a vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

**12.13.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão indeferidos e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.

**12.14.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

**12.15** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme item 17.

**12.16.** Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**12.17.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

**12.18.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**12.19.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

**12.20** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial em algum dos campi do IFSULDEMINAS para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

**12.21.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

**12.21.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

**12.22.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

**12.23.** Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

**12.24.** A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula efetiva do candidato, pois está condicionada à:

- a. análise dos documentos gerais;
- b. análise dos documentos comprobatórios de Ação Afirmativa ou PcD Geral;
- c. deferimento da condição de preto ou pardo em entrevista de Heteroidentificação Complementar, no caso das ações afirmativas com critério racial;
- d. ordem de classificação, considerando a opção de concorrência;
- e. existência de vagas não ocupadas, em caso de solicitação de matrículas por candidatos excedentes na Convocação Geral.

**12.25.** A solicitação de matrícula em Ampla Concorrência se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

**12.26.** A solicitação de matrícula nas Ações Afirmativas e em PcD se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e toda a documentação necessária para comprovação de que possui as condições da Ação Afirmativa em que se inscreveu.

**12.27.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) na solicitação de matrícula.

**12.28.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

**12.29.** Para buscar orientação na realização da solicitação de matrícula, o candidato deve acessar o [Manual de Solicitação de Matrícula](#).

**12.29.1.** Em caso de dúvidas sobre a solicitação de matrícula, o candidato deverá enviar um e-mail para [coordenacao.registro@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacao.registro@ifsuldeminas.edu.br).

**12.30.** O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

### **13. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.1.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

**13.1.1.** Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

**13.2.** Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

**13.3.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

**13.4.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação das Ações Afirmativas.

**13.4.1.** O(a) candidato(a) que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

**13.5.** O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação.

**13.6.** As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas presencialmente, ou de forma online, por meio da ferramenta Google Meet.

**13.7.** A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

**13.8.** A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

**13.9.** Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

**13.9.1.** O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

**13.9.2.** Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na 1ª página deste edital).

**13.10.** Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

**13.11.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

**13.11.1.** O critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

**13.12.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

**13.13.** O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento,

não se trata de recurso, e poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus.

**13.13.1.** No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

**13.14.** O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente. Esse novo agendamento, não se trata de recurso, e poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus.

**13.14.1.** Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

**13.14.2.** Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

**13.15.** Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

**13.16.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**13.16.1** O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

**13.16.2.** Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**13.15.** Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, de acordo com o item 17.4.

**13.16.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

**13.17.** Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

**13.17.1.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal entrará em contato com o(a) candidato(a) por e-mail indicando data, horário e o link nos quais será realizada a nova entrevista.

**13.18.** Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**13.18.1.** Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da

conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

**13.19.** Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

**13.19.1.** Não será permitido ao(a) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

**13.19.2.** Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

**13.20.** Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme item 13.14.

#### **14. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)**

**14.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 14.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

**14.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - Pcd Geral.

**14.3.** De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**14.3.1.** De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**14.4.** Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para Pcd deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo V deste edital, preenchido pelo médico responsável, ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo V.

**3.5.** Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes

determinações:

- a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
- e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições.
- f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interação sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

**14.5.1.** A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

**14.5.2.** Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

**14.5.3.** Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 14.4.

**14.6.** No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 6 deste edital.

**14.6.1.** Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

**14.6.2.** Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) ou do laudo médico.

**14.7.** Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o



direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

**15.2.** O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

**15.3.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**15.4.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**15.5.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

**15.6.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**15.7.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no [Manual do Candidato](#), Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2023/2.

**15.8.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**15.9.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**15.10.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

**15.11.** Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

**15.12.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às publicações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

**15.13.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada

campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

**15.14.** O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19).

**15.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos - Reitoria.

**CLÉBER ÁVILA BARBOSA**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Lista dos documentos que deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.**

**1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):**

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos; V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

**Obs. 1:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

**Obs. 2:** No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

**2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:**

**I – Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO IV**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

**II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

**Obs. 1:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

**Obs. 2:** No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

**3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NOS ANEXOS II e**

**III** Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

**I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituaMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

**II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: - Identificação: nome, RG, CPF;  
- O que faz e o local;  
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituaMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

**III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:  
- Identificação: nome, RG, CPF;  
- O que faz e o local;  
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituaMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

**IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:  
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;  
- identificação da propriedade: área e endereço e;  
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;  
**OU**
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituaMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver.

**V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do

mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituciaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.;
- e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso tenha recebido.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome do declarante*), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_ (*descrever a atividade*), realizado em \_\_\_\_\_ (*local onde realiza a atividade*).

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu,

\_\_\_\_\_, *(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)* registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ *(informar desde quando não exerce atividade remunerada)*, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, *(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)*, que é meu/minha \_\_\_\_\_ *(informar grau de parentesco da pessoa)*, o(a) qual consta sob o número do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos



**ANEXO V**

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CID:</b>	<b>Origem da deficiência:</b> <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
<b>Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.</b>	
<b>Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico</b>
	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho.  <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>

<p>( ) <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz  <b>Obs: Anexar audiograma</b></p>	<p>( ) <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u>  <b>Obs: Anexar laudo do especialista</b></p>
<p>( ) <b>III- Deficiência Visual</b>  ( ) cegueira - acuidade visual <math>\leq 0,05</math> (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.  <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p>	<p>( ) <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista  <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b></p> <p>( ) <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. <b>(Assinalar cada uma acima)</b></p>
<p><b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p><b>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</b></p>	<p><b>Data:</b></p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p><b>Assinatura do Candidato:</b></p>